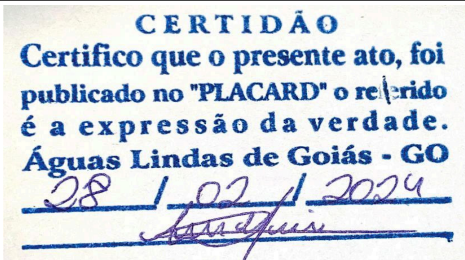


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**



**CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES  
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.**

O MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista disposto a Lei Municipal nº 1.556, de 15 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.619/2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2024-2026, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

**1. O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)** é o órgão colegiado permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter deliberativo, visando estimular a participação da sociedade civil na definição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) no Município.

**1.2. CONSIDERANDO** a composição dada na Lei Municipal nº 1.556, de 15 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.619/2022, 01 representante da Secretaria de Governo e 7 (sete) representantes da sociedade civil de entidades não nominadas devem ser escolhidos por meio de eleição regada em edital público. Essas instituições devem possuir reconhecida atuação na defesa e na promoção da igualdade racial, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais historicamente discriminados.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

**2.1.1 - 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:**

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo; (alterado pela Lei nº 1.619, de 2023).
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

**2.1.2 - 7 (sete) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo:**

- a) 2 (dois) representantes do Movimento Negro, indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;
- b) 2 (dois) representantes das entidades religiosas de matriz africana, sendo 1 (um) representante do candomblé e 1 (um) representante da umbanda;
- c) 01 (um) representante das demais comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, indicado por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;
- d) 1 (um) representante da Juventude Negra;
- e) 1 (um) representante de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que atuam no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e dos direitos da população negra.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. O processo seletivo será composto por três etapas:**

**3.1.1 - Habilitação das instituições** para a formação do Colégio Eleitoral; (forma de Voto)

**3.1.2 - Eleição por voto direto** de todos os indicados pelas instituições consideradas habilitadas, a ser realizada no **dia 21 de Março de 2024; (Zumbi dos Palmares é incluído na galeria dos heróis nacionais. Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Racial.)**

**3.1.3 - Homologação** da eleição.

**3.2.** O processo seletivo será coordenado pela **Comissão Especial de Eleição**, composta pelos membros indicados, provenientes do poder público indicados através de Portaria.

**3.3. São pré-requisitos para habilitação:**

a) Compartilhar dos princípios relativos ao status das instituições nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris) e à Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;

b) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (dois) anos que possuam reconhecida atuação na defesa e garantia dos direitos humanos civis e sociais, no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial, e/ou que atuem na ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, indígenas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro brasileiras, comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais.

**3.4. No ato da inscrição:**

**3.4.1** As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário situado no endereço <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/> entre os dias **01 de março (Dia Mundial de Zero Discriminação) a 15 de março de 2024.**

**3.4.2** Deverão ser apresentados no ato da inscrição como documento habilitatórios:

a) Ofício com indicação dos candidatos a titular e suplente no colegiado do COMPIR com seus respectivos dados e segmento representativo;

b) Estatuto da entidade;

c) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;

d) Carta dos membros da entidade reconhecendo a atuação do(a) representante;

e) Cópia da Ata da Eleição do quadro dirigente atual;

f) Apresentação de ações em forma de relatório simplificado (máximo 3 páginas) de cada projeto atualmente desenvolvido pela entidade voltado para promoção de direitos humanos, igualdade racial e combate ao preconceito. Nesse relatório devem constar título das ações, descrição e abrangência;

g) Cópia de Comprovante de sede, filial ou representação com domicílio em Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás ou declaração que ateste essas informações;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

**3.5.** Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico, os pedidos de inscrição, recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente protocolados na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo (localizada na Quadra 22, Lote 21, Rua 14, Jardim Brasília 1, Águas Lindas de Goiás-GO - CEP 72.910-000, CNPJ: 39.991.350/0001-00 - Telefone: (61) 9 9310-0497), para posterior encaminhamento ao Conselho, desde que isso ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

**3.6.** Participarão da eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no COMPIR aquelas habilitadas pela Comissão Especial de Eleição, que será coordenada pelo(a) presidente do Conselho indicado pela SECTUR.

**3.7.** Caso sejam habilitadas menos de 7 (sete) representantes, uma para cada representação da sociedade civil organizada, definidas pela Lei Municipal nº 1.556, de 15 de março de 2022, far-se-á nova convocação, por mais 7 (sete) dias no portal da SECTUR (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>), persistindo as demais preconizações do presente edital.

**3.8.** O processo de escolha dos 7 (sete) representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das (os) delegadas (os) indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da delegada titular, a (o) suplente terá direito a voto.

**3.9.** Ao final da apuração a Comissão Especial de Eleição lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados.

**3.10.** A eleição pelo colégio eleitoral será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Especial de Eleição.

**3.11.** Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda da SECTUR, até a posse das (os) conselheiras (os), quando serão entregues ao COMPIR.

#### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO**

**4.1.** Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o mandato do biênio 2024-2026, conforme as normas deste edital.

**4.2.** São atribuições da Comissão Especial de Eleição:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatas (os) às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de leitores dos segmentos compostos nos certames;
- d) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- e) Acompanhar a apuração da votação, homologar em ATA o resultado da eleição;
- f) Decidir os casos omissos neste Edital;

**Parágrafo único:** É vedado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Especial de Eleição qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta, ou colateral, inclusive cônjuge.

## 5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

**5.1.** Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido apenas 1 (um) voto por entidade.

**5.2.** A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado e/ou se não apresentar a documentação completa exigida.

**5.3.** Considera-se inabilitada a entidade que não tiver seu relatório de atividades aprovado pela Comissão Especial de Eleição.

**5.4.** A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada no dia 17 de Março de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás no endereço eletrônico: <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.

**5.5.** Da inabilitação caberá recurso à Comissão Especial de Eleição do dia 17/03 ao dia 19/03/2024 até as 23:59hs.

**5.6.** A publicação do resultado dos recursos interpostos à Comissão Especial de Eleição será no dia 21 de Março de 2024 juntamente com o resultado no site da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás no endereço eletrônico: <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.

**5.7.** A habilitação das instituições será realizada após prévia análise dos documentos solicitados conforme a avaliação da Comissão Especial de Eleição.



## 6. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

**6.1.** A Assembleia-Geral Eletiva será formada pelos representantes das entidades da sociedade civil indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição pela Comissão Especial de Eleição.

**6.2.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do COMPIR no biênio 2024-2026, dar-se-á por meio de votação direta e secreta.

**6.3.** Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido o preenchimento de apenas 1 (uma) cédula de votação por entidade.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será utilizado o critério de antiguidade como desempate.

## 7. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

<b>7.1 Lançamento do Edital de Seleção</b>	<b>29 de Fevereiro de 2024</b>
7.2 Inscrição de candidaturas junto ao COMPIR	01/03 a 15/03/2024
7.3 Avaliação das candidaturas pela Comissão Especial de Eleição	15/03 a 17/03/2024
7.4 Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	17/03/2024
7.5 Pedido de Recurso	17/03 à 19/03/2024
7.6 Resultado Final	20/03/2024
<b>7.7 Eleição</b>	<b>21 de Março de 2024</b>
7.8 Divulgação final dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil	22/03/2024

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A SECTUR dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

**8.2.** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**8.3.** As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Especial de Eleição do direito de solicitar informações dos documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

**8.4.** A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no portal da SECTUR (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>).

**8.5.** Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até doze entidades governamentais, a eleição será por aclamação.

**8.6.** Está garantida a possibilidade de impugnação do edital por qualquer pessoa (física ou jurídica) e do cabimento de recurso da decisão que negar ou aprovar as entidades no certame em vertente, restando consignado os prazos, formas e prazo de resposta da Administração Pública.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição.

**8.8.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SECTUR, pelo e-mail: [culturaaguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:culturaaguaslindasdegoias.go.gov.br)

*Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Águas Lindas de Goiás, ao vigésimo oitavo dia no mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.02.2024)*

**DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**DECRETO N° 11/2021**



Documento assinado digitalmente

**DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES**

Data: 26/02/2024 17:39:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ANEXO I**

NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DO (A) REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

NOME DO (A) REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima citadas.

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR**

NOME \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR- \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações citadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Eleitor

## DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu,....., portador do R.G. de número.....  
órgão expedidor..... e C.P.F. de número....., neste  
ato, manifesto de forma inequívoca e integral meu comprometimento irrestrito com os  
fundamentos delineados nos Princípios de Paris, que versam sobre o status das instituições  
nacionais de Direitos Humanos. Ademais, reitero meu respaldo integral à Política Nacional  
para a Promoção de Igualdade Racial, cujos preceitos foram ratificados nas I, II, III e IV  
Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.

Comprometo-me fervorosamente a incorporar esses princípios em todas as  
dimensões da minha atuação, seja ela profissional ou pessoal. Buscarei incessantemente  
contribuir para a consolidação de uma sociedade justa, equitativa e livre de discriminações,  
em consonância com os valores fundamentais da dignidade humana.

Reconheço a importância vital desses instrumentos como guias norteadores na  
promoção da diversidade, inclusão e no combate a quaisquer formas de preconceito.  
Comprometo-me, ainda, a atuar como agente ativo na disseminação e defesa desses  
princípios, fomentando diálogos construtivos e ações concretas em prol de uma sociedade  
mais justa e igualitária.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações citadas.

Águas Lindas de Goiás,GO.....de fevereiro de 2024.

-----  
Assinatura do Eleitor